

TERMOS E CONDIÇÕES

Ajuste Direto

Para apresentação de propostas para contratação com vista à concessão do direito de ocupação a título precário (com estruturas exclusivamente amovíveis) e temporário de seis Espaços, destinados exclusivamente ao exercício da atividade de tasquinha (**confeção e venda de petiscos, bebidas e divulgação gastronómica**) e outras atividades afins, sítios no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu, bem como a concessão do direito de exploração dos mesmos para os fins a que se destinam.

Exclui-se expressamente deste convite e procedimento a atividade de fabrico e comercialização de faturas e churros e produtos afins, que serão objeto de procedimento próprio e específico.

1. ENTIDADE CONTRATANTE / ADJUDICANTE:

VISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, pessoa coletiva nº.513 793 380, com sede no Pavilhão Multiusos, na Rua Padre Costa, 3510-063 VISEU.

E-mail: feira@viseumarca.pt || geral@viseumarca.pt

A decisão de contratar foi tomada pela Direção.

2. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

O presente convite é efetuado ao abrigo do artigo 24 do CCP.

As propostas serão classificadas segundo o critério de avaliação fixado no caderno de encargos.

Este procedimento será conduzido por um júri, constituído por:

Cristina Almeida Henriques	– Presidente
Jorge Sobrado	– 1º Vogal efetivo
Fernando Miranda	– 2º Vogal efetivo
Simone Chaves	– Vogal suplente.

Compete ao júri:

- Receber e responder aos pedidos de esclarecimento solicitados pelos concorrentes convidados que não impliquem a alteração das peças do procedimento;
- Proceder à abertura das propostas depois de terminado o prazo para a sua apresentação;
- Proceder à elaboração dos relatórios preliminar e final;
- Efetuar os pedidos de esclarecimento que entenda necessários para a apreciação das propostas e também de elementos sobre as mesmas, de que a sua falta não determine a sua exclusão;
- Proceder à entrega do relatório final e da decisão final da Direção;
- Proceder a todas as notificações previstas no presente convite.

3. OBJETO DO CONVITE, CONSULTA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Concessão do direito de ocupação a título precário (com estruturas exclusivamente amovíveis) e temporário de seis espaços destinados exclusivamente ao exercício da atividade de tasquinha e outras atividades afins, sítios no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu, bem como a concessão do direito de exploração dos mesmos para os fins a que se destinam.

3.1.1 Exclui-se expressamente deste convite e procedimento a atividade de fabrico e comercialização de faturas e churros e produtos afins, que serão objeto de procedimento próprio e específico.

3.1.2 Os espaços estão devidamente identificados na Planta que constitui o Anexo IV deste Convite, com os códigos ZZ001 a ZZ006.

- 3.2 Todo o processo de contratação está disponível nos serviços administrativos da **VISEU MARCA**, onde pode ser consultado, nas horas de expediente: das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, desde a data de publicação até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 3.3 O presente convite será publicitado por anúncio colocado na sede e no sítio de internet da Feira de São Mateus (www.feirasaomateus.pt).
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, cadernos de encargos e respetivos anexos deverão ser colocados por correio eletrónico (feira@viseumarca.pt ou geral@viseumarca.pt) ou pessoalmente nos seus serviços, até ao primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.
- 3.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo júri até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

4. INSPEÇÃO AO LOCAL

Durante o prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar os espaços e neles realizarem os reconhecimentos que entenderem necessários e indispensáveis à elaboração da sua proposta.

Os interessados têm que comunicar à **VISEU MARCA** a data e hora em que pretendem efetuar a inspeção ao local.

Todos os esclarecimentos ou reclamações relativas ao espaço deverão ser feitas no prazo de três dias a contar da inspeção, caso contrário, os espaços são aceites no estado em que se encontram, sem qualquer reserva ou condição, caducando o direito a reclamação.

Os interessados que não efetuem a inspeção aqui prevista obrigam-se a aceitar os espaços no estado em que se encontram, extinguindo-se o seu direito a qualquer reclamação.

5. CONCORRENTES

Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, maiores de 18 anos, e pessoas coletivas.

6. PREÇO BASE

O preço base dos espaços é o seguinte:

ZZ001: 2.500€

ZZ004: 3.500€

ZZ002: 2.000€

ZZ005: 2.000€

ZZ003: 3.500€

ZZ006: 2.500€

Entende-se por preço base o valor mínimo que a **Viseu Marca** se propõe receber pela concessão do direito objeto do procedimento.

A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Proposta: Até às 12h00 horas do dia 26 de maio de 2016.
- b) Abertura das propostas: às 16h:00 horas do dia 26 de maio de 2016.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na morada indicada no ponto 1 ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no ponto 7.

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta e dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

- 8.2 São excluídas as candidaturas que não sejam recebidas no prazo fixado no ponto 7.

- 8.3 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Convite bem como do Regulamento da Feira de São Mateus e do caderno de encargos e não confere ao proponente a qualidade de expositor, feirante ou titular do direito ao espaço.

- 8.4 A **Viseu Marca** reserva-se o direito de decisão de não atribuição dos espaços objeto do presente procedimento.

8.5 As propostas terão um prazo de validade máximo de 66 dias.

9. FORMA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sendo o seu conteúdo claro e perceptível.
- 9.2 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal.
- 9.3 Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula dos presentes termos e condições e do caderno de encargos ou propostas variantes.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 10.1 A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos exigidos pelo presente convite em sobrescrito opaco e fechado.
- 10.2 No rosto do sobrescrito constará o nome e o endereço do concorrente, sendo o mesmo endereçado à Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção. É obrigatório que conste: **Proposta destinada à concessão do direito de ocupação a título precário (com estruturas exclusivamente amovíveis) e temporário, de espaços, sites no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu.**

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo III, do CCP.
- 2- Proposta do preço, com a referência de que o mesmo não inclui o IVA.
- 3- A proposta deve indicar os seguintes elementos: Valor proposto.
- 4- Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

12. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

No prazo de 5 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das propostas, o júri reunirá em ato público, onde procederá à abertura das propostas.

Só poderão participar no ato público os concorrentes que tenham apresentado proposta(s).

Neste ato, o júri procederá à abertura das propostas, elaborará o relatório preliminar e anunciará aos presentes a proposta de adjudicação.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Depois de abertas e analisadas as propostas, o júri elaborará um Relatório Preliminar onde proporá a exclusão de propostas que não cumpram o fixado neste convite ou contrariem as condições fixadas no caderno de encargos, graduando as propostas que considere serem de admitir de acordo com o critério de adjudicação fixado no caderno de encargos.

Este relatório será comunicado a todos os concorrentes convidados para o endereço que indicarem, sendo que será fixado o prazo de cinco dias úteis para estes se pronunciarem por escrito.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Documento relativo à descrição da atividade exercida no âmbito da restauração/tasquinhas e outras atividades afins nos últimos 6 (seis) anos, ou currículo do concorrente.
- b. Documento emitido por entidade pública ou associação profissional competente que certifique a habilitação para esse exercício.
- c. Documentos comprovativos da inexistência de dívidas às finanças e à segurança social.
- d. Juntamente com a notificação de adjudicação, a entidade notifica os adjudicatários para, no prazo de 10 dias úteis, apresentarem os documentos acima mencionados.

15. CAUÇÃO

Os proponentes deverão apresentar uma Caução no valor de 500€, constituída por depósito em qualquer instituição de crédito, ou por garantia bancária que especifique o fim a que se destina, à ordem de **Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção**, que servirá de garantia aos compromissos assumidos e a restituir, de imediato, aos que forem preteridos e excluídos, e no prazo de 60 dias após início da atividade aos que forem preferidos.

16. RELATÓRIO FINAL

Terminados estes procedimentos, o júri reunirá para análise de eventuais reclamações apresentadas e elaborará um relatório final no qual deverão ser consideradas as reclamações apresentadas e fundamentada a aceitação ou rejeição das mesmas.

Elaborado o relatório final, o mesmo será remetido à Direção da Viseu Marca para apreciação e deliberação da adjudicação.

17. CRITÉRIOS DE ADUDICAÇÃO

- 17.1 Numa primeira fase as propostas serão analisadas com vista à sua aceitação ou exclusão.
- 17.2 Serão aceites todas as propostas que tenham sido apresentadas dentro do prazo fixado no ponto 7 do presente convite, cumpram a forma de apresentação e estejam instruídas com todos os documentos previstos no seu ponto 11.
- 17.3 Após a fase de aceitação ou exclusão de propostas, o Júri procederá à avaliação das propostas aceites, sendo o critério de adjudicação o do valor mais elevado.
- 17.4 Finalmente, ordenar-se-ão as propostas de valor mais elevado, atribuindo-se por ordem decrescente o direito de escolha dos espaços objeto do presente convite.

18. RELATÓRIO

O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas não excluídas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação identificado no número anterior.

19. NEGOCIAÇÃO

Neste procedimento não haverá lugar à negociação.

20. CONTRATO

A decisão de adjudicação final será notificada a todos os concorrentes juntamente com o relatório final. Com esta notificação serão também notificados os concorrentes da data e local da realização dos contratos. O contrato a celebrar será por escrito.

Todas as despesas e encargos inerentes ao procedimento e à outorga do contrato serão da responsabilidade do concorrente.

21. DOCUMENTOS ANEXOS

O convite é acompanhado pelos seguintes documentos:

- Anexo I – Caderno de Encargos;
- Anexo II – Termos e Condições;
- Anexo III – Modelo de declaração a emitir por cada concorrente;
- Anexo IV – Planta de Localização dos Espaços;
- Anexo V – Propostas dos Espaços;
- Anexo VI – Carta de Vinhos.

22. EXCLUSÕES PROPOSTAS

São motivos de exclusão das propostas:

- A prestação de falsas declarações e/ou falsificação de quaisquer documentos é fundamento de exclusão imediata e participação às entidades competentes.

- A existência de dívidas ao Estado ou à Segurança Social, sem que as mesmas estejam em situação de regularização, é impeditiva da participação neste procedimento e por isso constitui motivo de exclusão.
- A existência de dívidas do concorrente para com a entidade adjudicante.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no convite e no caderno de encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

O Representante da VISEU MARCA



(Dr. Jorge Sobrado)